



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

MENSAGEM 005/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1.037/2025, que "Dispõe sobre a formalização de Plantões de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde Pública, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa alterar o inciso IV, do art. 1º da Lei Complementar nº 30/2022, reajustando o valor remuneratório dos plantões realizados por Profissionais de Nível Fundamental, Médio e Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

A medida ora proposta se justifica pela necessidade de atualização da remuneração destes profissionais, considerando:

1. A defasagem dos valores atualmente praticados frente à realidade econômica atual;
2. A importância de valorizar estes servidores que prestam serviços essenciais à população, muitas vezes em condições adversas e em horários que demandam sacrifício pessoal e familiar;
3. A necessidade de manter o equilíbrio remuneratório entre as diferentes categorias de servidores da saúde, preservando a isonomia e a proporcionalidade conforme a qualificação e responsabilidade exigidas;
4. O impacto positivo na motivação e retenção destes profissionais no sistema municipal de saúde, reduzindo a rotatividade e melhorando a qualidade dos serviços prestados;
5. A adequação aos parâmetros praticados por municípios de porte semelhante na região, evitando a evasão de profissionais para outras localidades com remuneração mais atrativa.

O reajuste proposto, que eleva o valor do plantão para R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais), foi calculado para atender às necessidades dos servidores e, ao mesmo tempo, respeitar os limites orçamentários e fiscais do Município, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe ressaltar que já se realizou o estudo de impacto financeiro-orçamentário, confirmando a viabilidade da implementação do reajuste sem comprometer o equilíbrio das contas públicas, sendo



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

os recursos provenientes das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Ademais, a retroatividade prevista a abril de 2025 visa garantir que não haja solução de continuidade no pagamento dos valores reajustados, considerando o tempo necessário para a tramitação legislativa.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores da saúde e, conseqüentemente, da qualidade dos serviços prestados à população de Jucurutu.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 8 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 1.037 , DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a formalização de Plantões de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município apresenta:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso IV, do art. 1º da Lei Complementar nº 30/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Plantão para Profissionais de Nível Fundamental, Médio e Técnico – carga horária de 24:00 horas – mediante valor remuneratório de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a abril de 2025.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 8 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal